LEI Nº 2.317, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

" Reconhece de utilidade pública o GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ESPERANÇA DO AMANHÃ"

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º .- Fica reconhecido de utilidade pública o GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ESPERANÇA DO AMANHÃ, situado na Seridó, S/n, lote 07, quadra 08, em Cabuçu, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,30 DE SETEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.317.

PROJETO N.º 33 / 92.
Elizeu da Rocha.
Publicado 1º / 10 / 92
Jornal de Hoje.